



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Extrato de Sanção de Lei Municipal

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei n. 07/2023, que “ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 22 de junho de 2023.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 04/07/23
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei n. 662 / 2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 04/01/23
ASS:

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Itambé do Mato Dentro/MG, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV - as disposições para as transferências;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII - as disposições sobre transparência;
- IX - as disposições gerais; e
- X - anexos.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I – emprego e renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- II – desenvolvimento social;
- III – planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV – gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;

VII – especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

VIII – grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

IX – aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;

X – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

XII – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

§ 2º A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:

- I - órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Municipal conterá Reserva de Contingência, equivalente a, no mínimo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a:

- I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II - fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como “eventos fiscais imprevistos”, a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024.

CAPÍTULO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de julho de 2023, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante, e a Prefeitura enviará para a Câmara Municipal a Proposta do Orçamento consolidado em até 30 de setembro de 2023.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no §1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §3º.

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29^A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidades (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art. 8º Nos termos da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, serão utilizadas fontes de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Parágrafo único – Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes dos valores que caberá a cada município em decorrência de transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art. 10. Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2023.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até 10 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2023, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
- V – valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – reserva de contingência.

§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15. As classificações nas dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que justificadas e se autorizadas, por meio de Decreto, para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16. As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024, por meio de ato administrativo.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2024.

Art. 18. Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

IV – outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII – despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII – Superávit: limitado a 1/12 (um doze avos) por mês, do total apurado no exercício anterior.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;

II - dotações referentes a contrapartidas;

III - dotações referentes a obras em execução;

IV - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI - dotações referentes a benefícios eventuais;

VII - dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;

VIII - dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;

IX - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS

SEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou

II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;

c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e

d) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento e estatutos homologados por ato do Poder Executivo.

§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o “caput”, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§ 3º A execução das ações de que tratam o “caput” fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e/ou de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 23. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica;

II - estejam previstas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

SEÇÃO III

DOS AUXÍLIOS

Art. 24. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de material permanente; ou

c) construção, ampliação ou conclusão de obras.

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

VI - publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§ 1º A determinação contida no inciso I do **caput** não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 4º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.

Art. 26. Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27. A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000:

I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 33. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 34. Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas-extras:

- I – para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- II – manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica, com observância na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, no que couber.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal ou de Resolução do Senado Federal;

III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:

I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II - indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

III – definir os limites de prazo e valor;

IV – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.

§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38. O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número instrumento celebrado;

VI - órgão transferidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VII - valores transferidos e respectivas datas;

VIII - edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 39. Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no caput, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 41. Quando a rede estadual de ensino básico e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.

Parágrafo único. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do caput, no exercício imediatamente subsequente.

Art. 42. A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 43. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 44. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:

- I – que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 45. O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 46. O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:

- I – haja previsão orçamentária;
- II – formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 47. O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:

- I – a vinculação de recursos a finalidades específicas;
- II – as áreas de maior carência no Município.

Art. 48. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores.

Art. 49. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 51. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I – renda familiar per-capta a ser definida em regulamentação específica;
- II – ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
- III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

IV – grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.

Art. 52. Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

Art. 53. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé do Mato Dentro, 22 de junho de 2023.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita

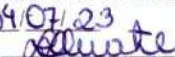
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 04/07/23
ASS: 

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDAD	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentários Exercício de 2024			
	MUNICIP	ITAMBE DO MATO DENTRO				
	UF:	MINAS GERAIS				

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL						
Percentual do PIB para o exercício de 2023:	0.9100 %					
Valor do PIB previsto para o exercício de 2022:	9.900.000.000.000,00					
Valor do PIB realizado para o exercício de 2022:	9.900.000.000.000,00					
Percentual do PIB previsto para os próximos	2024	1.4400 %	2025	1.8000 %	2026	1.8000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2024	10.042.000.000.000,	2025	10.223.000.000.000,	2026	10.407.000.000.000,

Fonte das informações do https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230406.pdf

Fatores de Cálculo

Descriçã	Índice Nacional de Preços a				Sigla:	INPC
Índices Oficiais	2021	10.0611	2022	5.7848 %		
Previsão para:	2023	5.9800 %	2024	4.1400 %	2025	4.0000 %
					2026	4.0000 %

Fonte das informações do https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230406.pdf

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
2024	5.5800 %	2021	1.0096 %
		2022	1.0091 %
2025	5.8000 %	2023	1.0000 %
		2024	1.0414 %
2026	5.8000 %	2025	1.0400 %
		2026	1.0400 %

Expectativas de Mercado

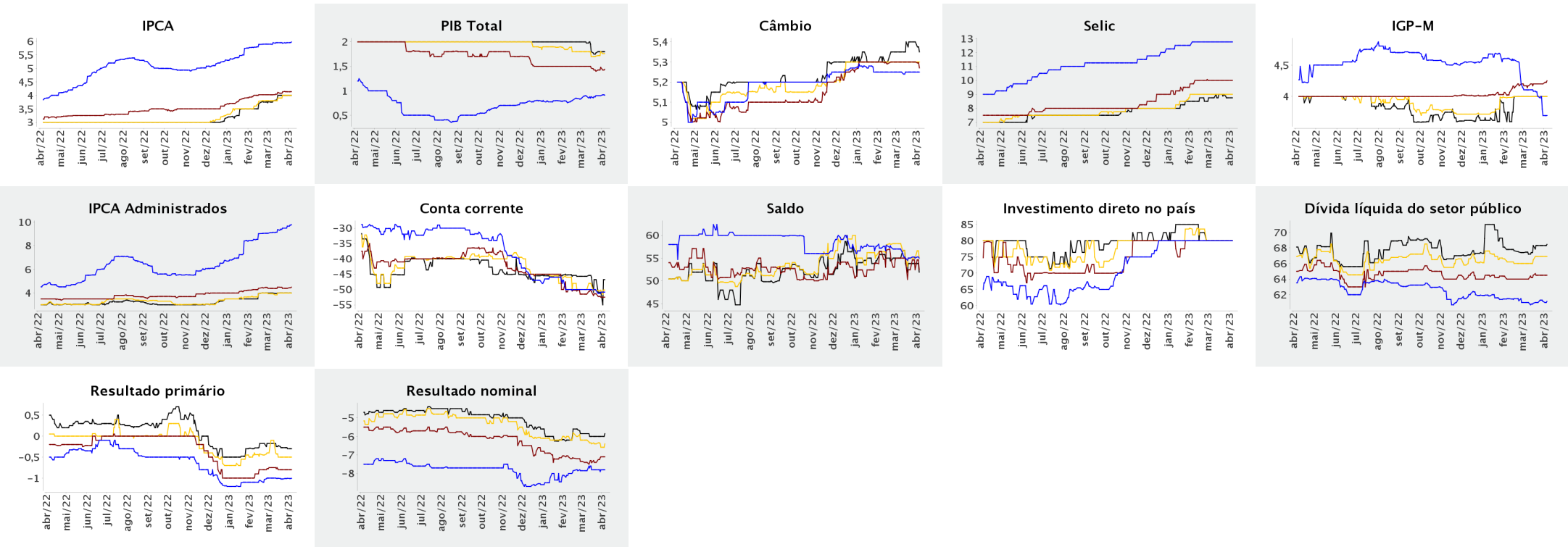
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	2023							2024							2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,96	5,96	5,98	▲ (2)	148	6,04	61	4,02	4,13	4,14	▲ (1)	141	4,02	57	3,80	4,00	4,00	=(2)	120			3,79	4,00	4,00	=(3)	111		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,89	0,90	0,91	▲ (1)	108	1,00	39	1,50	1,48	1,44	▲ (1)	96	1,50	37	1,80	1,80	1,76	▼ (1)	76			1,98	1,80	1,80	=(1)	74		
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,25	5,25	=(10)	113	5,21	44	5,30	5,30	5,27	▼ (1)	105	5,25	42	5,30	5,30	5,30	=(16)	78			5,35	5,40	5,35	▼ (1)	75		
Selic (% a.a.)	12,75	12,75	12,75	=(8)	137	12,50	70	10,00	10,00	10,00	=(8)	130	10,00	68	9,00	9,00	9,00	=(9)	108			8,75	8,75	8,75	=(1)	100		
IGP-M (variação %)	4,11	3,70	3,70	=(1)	81	3,43	32	4,17	4,20	4,25	▲ (1)	69	4,03	29	4,00	4,00	4,00	=(7)	59			4,00	4,00	4,00	=(7)	57		
IPCA Administrados (variação %)	9,13	9,65	9,79	▲ (19)	96	10,19	39	4,40	4,40	4,50	▲ (1)	80	4,45	34	3,94	4,00	4,00	=(3)	54			4,00	4,00	4,00	=(6)	50		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-50,00	-50,84	-50,84	=(1)	28	-48,00	15	-51,50	-52,50	-52,50	=(1)	27	-51,85	14	-50,00	-50,20	-50,20	=(2)	18			-45,70	-50,89	-46,78	▲ (1)	17		
Balança comercial (US\$ bilhões)	57,00	55,00	55,00	=(3)	27	57,00	15	55,00	52,44	52,44	=(2)	24	59,50	13	58,20	55,00	55,00	=(3)	15			55,00	53,80	51,90	▼ (1)	14		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=(15)	25	80,00	14	80,00	80,00	80,00	=(10)	24	80,00	13	80,00	80,00	80,00	=(5)	17			80,00	80,00	80,00	=(5)	16		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,00	61,15	61,15	=(1)	26	61,00	10	64,00	64,50	64,50	=(3)	23	64,00	9	66,00	66,90	66,90	=(2)	20			67,20	68,30	68,45	▲ (1)	18		
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,01	-1,01	=(1)	40	-1,00	17	-0,75	-0,80	-0,80	=(3)	37	-0,80	16	-0,10	-0,50	-0,50	=(3)	27			-0,18	-0,30	-0,30	=(1)	24		
Resultado nominal (% do PIB)	-7,85	-7,80	-7,80	=(3)	27	-7,75	12	-7,40	-7,10	-7,10	=(1)	24	-7,10	11	-6,20	-6,59	-6,40	▲ (1)	19			-5,85	-6,00	-5,85	▲ (1)	16		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2023 — 2024 — 2025 — 2026





Expectativas de Mercado

6 de abril de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	mar/2023					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,70	0,77	0,77	= (1)	145	0,76
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	-	-			
Selic (% a.a)	13,75	-	-			
IGP-M (variação %)	0,32	-	-			

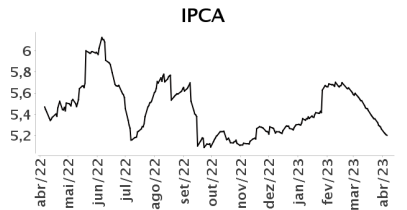
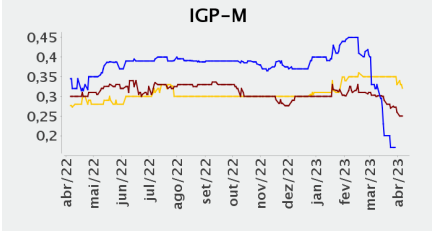
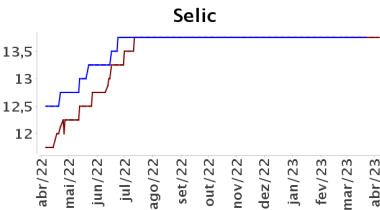
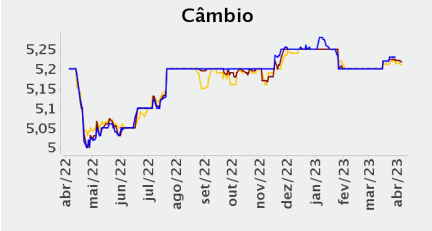
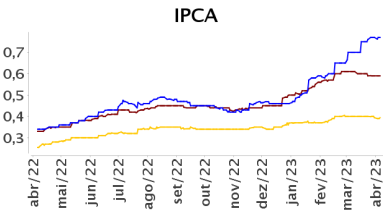
	abr/2023					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,61	0,59	0,59	= (2)	144	0,58
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,22	5,22	= (3)	108	5,15
Selic (% a.a)	-	-	-			
IGP-M (variação %)	0,30	0,26	0,25	▼ (4)	76	0,08

	mai/2023					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,40	0,39	0,39	= (1)	144	0,38
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,21	5,21	= (1)	108	5,15
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (38)	136	13,75
IGP-M (variação %)	0,35	0,33	0,32	▼ (2)	76	0,21

Infl. 12 m suav.						
Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	
5,53	5,26	5,20	▼ (7)	122	5,20	
4,70	4,69	4,68	▼ (1)	66	4,48	

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mar/2023 — abr/2023 — mai/2023



Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.771.443,01	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	1.771.440,24	21.257.285,65
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	47.528,48	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	47.527,74	570.333,62
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	42.035,97	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	42.035,40	504.425,37
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	6.518,38	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	6.518,10	78.217,48
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	5.422,28	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	5.422,10	65.065,38
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	3.956,75	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	3.956,68	47.480,23
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros	882,82	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	882,79	10.593,51
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	374,55	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	374,47	4.493,72
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	208,16	2.497,92
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	1.096,10	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	1.096,00	13.152,10
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	1.056,99	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	1.056,97	12.683,66
1.1.1.2.53.0.2	ITBI - Multas e Juros	12,73	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	12,65	151,88
1.1.1.2.53.0.3	ITBI - Dívida Ativa	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	158,28
1.1.1.2.53.0.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	158,28
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	21.179,97	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	254.158,43
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	21.179,97	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	21.179,86	254.158,43
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	7.557,46	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	90.688,64
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	7.557,46	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	7.557,38	90.688,64
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	13.622,51	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	163.469,79
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	13.622,51	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	13.622,48	163.469,79
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	14.337,62	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	172.049,46
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	14.337,62	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	172.049,46
1.1.1.4.51.1.0	ISS	14.337,62	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	14.337,44	172.049,46
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	14.301,47	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	14.301,36	171.616,43
1.1.1.4.51.1.2	ISS - Multas e Juros	36,15	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	433,03
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.492,51	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	5.492,34	65.908,25

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	4.437,51	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	4.437,34	53.248,25
1.1.2.1.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	3.780,46	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	45.364,97
1.1.2.1.01.0.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	3.780,46	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	3.780,41	45.364,97
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	295,92	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	3.549,83
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	295,92	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	295,81	3.549,83
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	361,13	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	4.333,45
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	361,13	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	361,12	4.333,45
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	12.660,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	12.660,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral - Pri.	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	1.055,00	12.660,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	5.205,37	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	62.463,45
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	5.205,37	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	62.463,45
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	5.205,37	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	62.463,45
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	5.205,37	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	62.463,45
1.2.4.1.50.0.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	5.205,37	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	5.205,28	62.463,45
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.855,53	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	2.855,34	34.264,27
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	23,85	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	284,88
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Esta	23,85	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	23,73	284,88
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	10,66	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	126,60
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	10,66	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	126,60
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	10,66	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	126,60
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	158,28
1.3.1.1.99.0.1	Out. Receitas Imobiliárias-Principal	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	13,19	158,28
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.831,68	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	33.979,39
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.831,68	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	33.979,39
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.831,68	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	33.979,39

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	2.831,68	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	2.831,61	33.979,39
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	1.758,41	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,04
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária	1.758,41	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,04
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária	1.758,41	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,04
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	1.758,41	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,04
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária	1.758,41	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,04
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	818,09	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	9.816,64
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	818,09	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	9.816,64
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	818,09	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	9.816,64
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	818,09	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	9.816,64
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços	818,09	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	818,05	9.816,64
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.688.175,78	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	1.688.174,35	20.258.093,63
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.234.293,21	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	1.234.292,14	14.811.506,75
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	1.059.845,50	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	1.059.845,19	12.718.142,59
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	1.058.867,14	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	1.058.866,93	12.706.403,37
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	985.048,77	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	11.820.584,14
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	985.048,77	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	985.048,67	11.820.584,14
1.7.1.1.51.2.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	37.465,78	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	449.588,37
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	37.465,78	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	37.465,69	449.588,37
1.7.1.1.51.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	36.352,59	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	436.230,86
1.7.1.1.51.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	36.352,59	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	36.352,57	436.230,86
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte ITR	978,36	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	11.739,22
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte ITR	978,36	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	978,26	11.739,22
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	68.313,67	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	68.313,64	819.763,71
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	13.313,67	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	159.763,71
1.7.1.2.52.4.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	13.313,67	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	159.763,71
1.7.1.2.52.4.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	13.313,67	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	13.313,64	159.763,71
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	90.918,97	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	90.918,65	1.091.024,12
1.7.1.3.50.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	86.127,23	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	86.126,99	1.033.524,12
1.7.1.3.50.1.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A. Primária	76.479,14	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	917.748,36
1.7.1.3.50.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Prim -Pri.	76.479,14	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	76.479,02	917.748,36
1.7.1.3.50.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	46.842,00
1.7.1.3.50.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	3.903,50	46.842,00
1.7.1.3.50.4.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Assist Farmac.	1.348,68	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	16.183,72
1.7.1.3.50.4.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	1.348,68	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	1.348,64	16.183,72
1.7.1.3.50.9.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Programas	4.395,91	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	52.750,04
1.7.1.3.50.9.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	4.395,91	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	52.750,04
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	4.791,74	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	57.500,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS - Principal	4.791,74	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	57.500,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	6.415,45	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	6.415,08	76.981,33
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	2.540,29	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	30.482,16
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	2.540,29	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	2.540,17	30.482,16
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do PDDE	238,95	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	2.866,41
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do PDDE - Pri.	238,95	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	238,86	2.866,41
1.7.1.4.52.0.0	Transf. ao PNAE	1.936,74	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	23.240,00
1.7.1.4.52.0.1	Transf. ao PNAE -Pri.	1.936,74	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	1.936,66	23.240,00
1.7.1.4.53.0.0	Transf. ao PNATE	1.586,97	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	19.042,76
1.7.1.4.53.0.1	Transf. ao PNATE -Pri.	1.586,97	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	1.586,89	19.042,76
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: ITAMBE DO MATO DENTRO
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.00.0.0	Transf. Rec do FNAS	8.799,62	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	105.595,00
1.7.1.6.50.0.0	Transf. Rec do FNAS	8.799,62	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	105.595,00
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec do FNAS	8.799,62	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	8.799,58	105.595,00
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	378.951,32	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	378.950,96	4.547.411,88
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	243.100,72	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	243.100,49	2.917.206,11
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	229.551,26	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	2.754.613,80
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	229.551,26	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	229.551,14	2.754.613,80
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	10.357,25	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	124.286,67
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	10.357,25	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	10.357,22	124.286,67
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.432,55	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	29.189,83
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.432,55	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	2.432,48	29.189,83
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	759,66	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	9.115,81
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	759,66	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	759,65	9.115,81
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	5.371,79	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	64.460,49
1.7.2.3.50.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	5.371,79	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	64.460,49
1.7.2.3.50.0.1	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	5.371,79	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	5.371,70	64.460,49
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	1.389.900,00
1.7.2.4.51.0.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	1.389.900,00
1.7.2.4.51.0.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	115.825,00	1.389.900,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	14.653,81	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	14.653,77	175.845,28
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	31.650,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à A	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	2.637,50	31.650,00
1.7.2.9.52.0.0	Transf. Rec. Prog. Educação	12.016,31	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	144.195,28
1.7.2.9.52.0.1	Transf. Rec. Prog. Educação	12.016,31	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	12.016,27	144.195,28
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	899.175,00
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	899.175,00

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	899.175,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	74.931,25	899.175,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	25.101,35	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	25.101,15	301.214,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	25.043,11	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	25.042,99	300.516,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	1.758,37	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,00
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	1.758,37	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações	1.758,37	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	21.100,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	23.284,74	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	279.416,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	23.284,74	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	279.416,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	23.284,74	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	23.284,66	279.416,00
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	58,24	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	698,00
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	58,24	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	698,00
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	58,24	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	698,00
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	58,24	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	698,00
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	58,24	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	698,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	85.761,62	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	85.761,58	1.029.139,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	52.539,00
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	52.539,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	52.539,00
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	52.539,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	4.378,25	52.539,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	81.383,37	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	976.600,00
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	126.600,00
2.4.1.1.00.0.0	Transf.Rec. Sistema Único de Saúde - SUS	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	126.600,00
2.4.1.1.50.0.0	Transf Rec.SUS -F/F - Bloco Manut ASP	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	126.600,00
2.4.1.1.50.1.0	Transf.Rec BI.Manut ASP A. Primária	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	126.600,00

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.1.50.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP A. Prim -Pri.	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	10.550,00	126.600,00
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	70.833,37	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf.Recs Estados	70.833,37	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	70.833,37	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	70.833,37	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-245.738,27	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-245.737,90	-2.948.855,17
92.0.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-64,46	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-772,31
92.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-64,46	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-772,31
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-64,46	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-64,35	-772,31
92.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-46,83	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-46,77	-561,30
92.1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio - Dedução	-20,45	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-244,74
92.1.1.1.2.53.0.0	ITBI - Dedução	-20,45	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-244,74
92.1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal - Dedução	-20,45	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-20,39	-244,74
92.1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio - Dedução	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-316,56
92.1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços - Dedução	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-316,56
92.1.1.1.4.51.1.0	ISS - Dedução	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-316,56
92.1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal - Dedução	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-26,38	-316,56
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-17,63	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-211,01
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-17,63	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-211,01
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	-17,63	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-211,01
92.1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral - Pri. - Dedução	-17,63	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-17,58	-211,01
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-245.673,81	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-2.948.082,86
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-245.673,81	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-2.948.082,86
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-245.673,81	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-245.673,55	-2.948.082,86
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-197.205,48	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-2.366.464,66
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-197.205,48	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-197.205,38	-2.366.464,66

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-197.009,79	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-2.364.116,82
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-197.009,79	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-2.364.116,82
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-197.009,79	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-197.009,73	-2.364.116,82
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-195,69	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-2.347,84
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-195,69	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-195,65	-2.347,84
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-48.468,33	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-581.618,20
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-48.468,33	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-48.468,17	-581.618,20
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-45.910,28	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-550.922,92
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-45.910,28	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-45.910,24	-550.922,92
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.071,49	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-24.857,33
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.071,49	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-2.071,44	-24.857,33
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-486,56	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-5.837,95
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-486,56	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-486,49	-5.837,95
Totalizações Mensais		1.611.466,36	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	1.611.463,92	19.337.569,48

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	26.213.421,37	34.676.130,26	36.281.346,21	37.979.664,11
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	547.346,67	577.888,50	611.406,19	646.867,66
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	535.741,67	565.635,97	598.443,01	633.152,56
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	24.887,67	26.276,43	27.800,55	29.412,89
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	9.026,67	9.530,43	10.083,27	10.668,05
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	5.627,67	5.941,71	6.286,35	6.650,92
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	2.479,00	2.617,36	2.769,16	2.929,73
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	550,00	580,72	614,44	650,08
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	370,00	390,64	413,32	437,32
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	15.861,00	16.746,00	17.717,28	18.744,84
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	15.261,00	16.112,52	17.047,08	18.035,76
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	200,00	211,16	223,40	236,36
1.1.1.2.53.0.3	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI DA	200,00	211,16	223,40	236,36
1.1.1.2.53.0.4	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJMDA	200,00	211,16	223,40	236,36
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	324.095,00	342.179,48	362.025,92	383.023,40
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	324.095,00	342.179,48	362.025,92	383.023,40
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	74.095,00	78.229,48	82.766,80	87.567,28
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	74.095,00	78.229,48	82.766,80	87.567,28

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 17:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	2
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	186.759,00	197.180,06	208.616,54	220.716,27
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	186.759,00	197.180,06	208.616,54	220.716,27
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	186.759,00	197.180,06	208.616,54	220.716,27
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	186.659,00	197.074,53	208.504,89	220.598,14
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	100,00	105,53	111,65	118,13
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	11.605,00	12.252,53	12.963,18	13.715,10
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.030,00	9.533,88	10.086,85	10.671,97
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	2.635,00	2.782,00	2.943,40	3.114,16
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	2.635,00	2.782,00	2.943,40	3.114,16
1.1.2.1.04.0.0	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	3.780,00	3.990,96	4.222,44	4.467,36
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	3.780,00	3.990,96	4.222,44	4.467,36
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	2.615,00	2.760,92	2.921,01	3.090,45
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	2.615,00	2.760,92	2.921,01	3.090,45
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.575,00	2.718,65	2.876,33	3.043,13
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	2.575,00	2.718,65	2.876,33	3.043,13
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	2.575,00	2.718,65	2.876,33	3.043,13
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	25.185.226,17	33.590.561,93	35.132.814,69	36.764.517,89
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	19.338.922,00	27.418.034,01	28.602.279,96	29.855.212,23
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr's Partic na Receita Uniao	17.083.180,48	18.036.421,96	19.082.534,45	20.189.321,46
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	17.082.330,48	18.035.524,56	19.081.584,97	20.188.316,90

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 17:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	4
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	16.138.933,00	17.039.485,48	18.027.775,61	19.073.386,61
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	16.138.933,00	17.039.485,48	18.027.775,61	19.073.386,61
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	943.397,48	996.039,08	1.053.809,36	1.114.930,29
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	943.397,48	996.039,08	1.053.809,36	1.114.930,29
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	850,00	897,40	949,48	1.004,56
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	850,00	897,40	949,48	1.004,56
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.047.690,82	8.106.152,06	8.170.308,86	8.238.186,74
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	702.900,00	7.742.121,88	7.785.164,92	7.830.704,44
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	702.900,00	7.742.121,88	7.785.164,92	7.830.704,44
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	344.790,82	364.030,18	385.143,94	407.482,30
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	344.790,82	364.030,18	385.143,94	407.482,30
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	344.790,82	364.030,18	385.143,94	407.482,30
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	972.901,69	1.027.189,58	1.086.766,58	1.149.799,11
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	911.664,19	962.535,07	1.018.362,07	1.077.427,15
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	810.146,19	855.352,35	904.962,75	957.450,63
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	810.146,19	855.352,35	904.962,75	957.450,63
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	52.774,00	55.718,80	58.950,52	62.369,68
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	52.774,00	55.718,80	58.950,52	62.369,68
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	18.744,00	19.789,92	20.937,72	22.152,12
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	18.744,00	19.789,92	20.937,72	22.152,12

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 17:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	5
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	61.237,50	64.654,51	68.404,51	72.371,96
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	61.237,50	64.654,51	68.404,51	72.371,96
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	64.611,50	68.216,90	72.173,43	76.359,40
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	32.463,50	34.275,02	36.262,94	38.366,18
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	32.463,50	34.275,02	36.262,94	38.366,18
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	3.256,00	3.437,68	3.637,12	3.848,08
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	3.256,00	3.437,68	3.637,12	3.848,08
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	3.612,00	3.813,60	4.034,76	4.268,76
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	3.612,00	3.813,60	4.034,76	4.268,76
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	20.280,00	21.411,60	22.653,48	23.967,36
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	20.280,00	21.411,60	22.653,48	23.967,36
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	5.000,00	5.279,00	5.585,13	5.909,02
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	5.000,00	5.279,00	5.585,13	5.909,02
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	143.881,51	151.910,11	160.720,88	170.042,72
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	143.881,51	151.910,11	160.720,88	170.042,72
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	143.881,51	151.910,11	160.720,88	170.042,72
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	26.656,00	28.143,40	29.775,76	31.502,80
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	26.656,00	28.143,40	29.775,76	31.502,80

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 17:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	6
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	26.656,00	28.143,40	29.775,76	31.502,80
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	5.331.250,17	5.628.733,91	5.955.200,64	6.300.602,20
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	4.011.337,67	4.235.170,32	4.480.810,32	4.740.697,22
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	3.785.193,51	3.996.407,31	4.228.198,95	4.473.434,44
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.785.193,51	3.996.407,31	4.228.198,95	4.473.434,44
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	177.944,73	187.874,02	198.770,74	210.299,39
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	177.944,73	187.874,02	198.770,74	210.299,39
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.044,43	41.223,15	43.614,15	46.143,75
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	39.044,43	41.223,15	43.614,15	46.143,75
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	9.155,00	9.665,84	10.226,48	10.819,64
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	9.155,00	9.665,84	10.226,48	10.819,64
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	822.041,50	867.911,39	918.250,20	971.508,73
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	822.041,50	867.911,39	918.250,20	971.508,73
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	822.041,50	867.911,39	918.250,20	971.508,73
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	247.871,00	261.702,20	276.881,00	292.940,13
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	36.170,00	38.188,28	40.403,24	42.746,61
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	36.170,00	38.188,28	40.403,24	42.746,61

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	211.701,00	223.513,92	236.477,76	250.193,52
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	211.701,00	223.513,92	236.477,76	250.193,52
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	73.221,50	77.307,27	81.791,09	86.534,95
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	72.471,50	76.515,39	80.953,25	85.648,51
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	22.471,50	23.725,39	25.101,44	26.557,29
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	22.471,50	23.725,39	25.101,44	26.557,29
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	22.471,50	23.725,39	25.101,44	26.557,29
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	50.000,00	52.790,00	55.851,81	59.091,22
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	50.000,00	52.790,00	55.851,81	59.091,22
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	52.790,00	55.851,81	59.091,22
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	750,00	791,88	837,84	886,44
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	540.783,00	570.958,68	604.074,36	639.110,64

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 17:58
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA: 8
	UF:	MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	434.829,00	459.092,40	485.719,80	513.891,48
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.50.0.0	Transf Rec SUS F.Fundo BI Manut ASPS	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.50.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.028.617,87	-4.253.414,73	-4.500.112,80	-4.761.119,31
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024		20 abr 2023 17:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO			FOLHA: 9	
	UF:	MINAS GERAIS				
				Projeção da Receita (Anual)		

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.2.2.01.0.1	Dedu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-4.028.393,14	-4.253.177,51	-4.499.861,78	-4.760.853,76
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.028.393,14	-4.253.177,51	-4.499.861,78	-4.760.853,76
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.028.393,14	-4.253.177,51	-4.499.861,78	-4.760.853,76
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.227.956,60	-3.408.076,60	-3.605.745,05	-3.814.878,29
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.227.956,60	-3.408.076,60	-3.605.745,05	-3.814.878,29
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.227.786,60	-3.407.897,12	-3.605.555,13	-3.814.677,33
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.227.786,60	-3.407.897,12	-3.605.555,13	-3.814.677,33
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.227.786,60	-3.407.897,12	-3.605.555,13	-3.814.677,33
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-170,00	-179,48	-189,92	-200,96
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-170,00	-179,48	-189,92	-200,96
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-800.436,54	-845.100,91	-894.116,73	-945.975,47
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-800.436,54	-845.100,91	-894.116,73	-945.975,47
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-757.038,70	-799.281,47	-845.639,76	-894.686,89
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-757.038,70	-799.281,47	-845.639,76	-894.686,89
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.588,95	-37.574,83	-39.754,16	-42.059,85
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.588,95	-37.574,83	-39.754,16	-42.059,85
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-7.808,89	-8.244,61	-8.722,81	-9.228,73

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024		20 abr 2023 17:58
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO			FOLHA: 10
	UF:	MINAS GERAIS			
	Projeção da Receita (Anual)				

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-7.808,89	-8.244,61	-8.722,81	-9.228,73
Totais:		22.725.586,50	30.993.674,21	32.385.307,77	33.857.655,44

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	26.213.421,37	34.676.130,26	36.281.346,21	37.979.664,11
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	547.346,67	577.888,50	611.406,19	646.867,66
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	535.741,67	565.635,97	598.443,01	633.152,56
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	24.887,67	26.276,43	27.800,55	29.412,89
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	9.026,67	9.530,43	10.083,27	10.668,05
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	5.627,67	5.941,71	6.286,35	6.650,92
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	2.479,00	2.617,36	2.769,16	2.929,73
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	550,00	580,72	614,44	650,08
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	370,00	390,64	413,32	437,32
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	15.861,00	16.746,00	17.717,28	18.744,84
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	15.261,00	16.112,52	17.047,08	18.035,76
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	200,00	211,16	223,40	236,36
1.1.1.2.53.0.3	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI DA	200,00	211,16	223,40	236,36
1.1.1.2.53.0.4	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJMDA	200,00	211,16	223,40	236,36
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	324.095,00	342.179,48	362.025,92	383.023,40
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	324.095,00	342.179,48	362.025,92	383.023,40
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	74.095,00	78.229,48	82.766,80	87.567,28
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	74.095,00	78.229,48	82.766,80	87.567,28

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	186.759,00	197.180,06	208.616,54	220.716,27
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	186.759,00	197.180,06	208.616,54	220.716,27
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	186.759,00	197.180,06	208.616,54	220.716,27
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	186.659,00	197.074,53	208.504,89	220.598,14
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	100,00	105,53	111,65	118,13
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	11.605,00	12.252,53	12.963,18	13.715,10
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.030,00	9.533,88	10.086,85	10.671,97
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	2.635,00	2.782,00	2.943,40	3.114,16
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	2.635,00	2.782,00	2.943,40	3.114,16
1.1.2.1.04.0.0	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	3.780,00	3.990,96	4.222,44	4.467,36
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	3.780,00	3.990,96	4.222,44	4.467,36
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	2.615,00	2.760,92	2.921,01	3.090,45
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	2.615,00	2.760,92	2.921,01	3.090,45
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.575,00	2.718,65	2.876,33	3.043,13
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	2.575,00	2.718,65	2.876,33	3.043,13
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	2.575,00	2.718,65	2.876,33	3.043,13
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	58.687,00	61.961,69	65.555,45	69.357,65
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	316.019,03	333.652,91	353.004,83	373.479,12
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal	22.471,00	23.724,88	25.100,92	26.556,76
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	10.450,00	11.033,08	11.673,04	12.350,08
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	25.185.226,17	33.590.561,93	35.132.814,69	36.764.517,89
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	19.338.922,00	27.418.034,01	28.602.279,96	29.855.212,23
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr's Partic na Receita Uniao	17.083.180,48	18.036.421,96	19.082.534,45	20.189.321,46
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	17.082.330,48	18.035.524,56	19.081.584,97	20.188.316,90

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 18:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	4
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	16.138.933,00	17.039.485,48	18.027.775,61	19.073.386,61
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	16.138.933,00	17.039.485,48	18.027.775,61	19.073.386,61
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	943.397,48	996.039,08	1.053.809,36	1.114.930,29
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	943.397,48	996.039,08	1.053.809,36	1.114.930,29
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	850,00	897,40	949,48	1.004,56
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	850,00	897,40	949,48	1.004,56
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.047.690,82	8.106.152,06	8.170.308,86	8.238.186,74
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	702.900,00	7.742.121,88	7.785.164,92	7.830.704,44
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	702.900,00	7.742.121,88	7.785.164,92	7.830.704,44
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	344.790,82	364.030,18	385.143,94	407.482,30
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	344.790,82	364.030,18	385.143,94	407.482,30
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	344.790,82	364.030,18	385.143,94	407.482,30
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	972.901,69	1.027.189,58	1.086.766,58	1.149.799,11
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	911.664,19	962.535,07	1.018.362,07	1.077.427,15
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	810.146,19	855.352,35	904.962,75	957.450,63
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	810.146,19	855.352,35	904.962,75	957.450,63
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	52.774,00	55.718,80	58.950,52	62.369,68
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	52.774,00	55.718,80	58.950,52	62.369,68
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	18.744,00	19.789,92	20.937,72	22.152,12
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	18.744,00	19.789,92	20.937,72	22.152,12

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 18:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	5
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	61.237,50	64.654,51	68.404,51	72.371,96
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	61.237,50	64.654,51	68.404,51	72.371,96
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	64.611,50	68.216,90	72.173,43	76.359,40
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	32.463,50	34.275,02	36.262,94	38.366,18
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	32.463,50	34.275,02	36.262,94	38.366,18
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	3.256,00	3.437,68	3.637,12	3.848,08
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	3.256,00	3.437,68	3.637,12	3.848,08
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	3.612,00	3.813,60	4.034,76	4.268,76
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	3.612,00	3.813,60	4.034,76	4.268,76
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	20.280,00	21.411,60	22.653,48	23.967,36
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	20.280,00	21.411,60	22.653,48	23.967,36
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	5.000,00	5.279,00	5.585,13	5.909,02
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	5.000,00	5.279,00	5.585,13	5.909,02
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	143.881,51	151.910,11	160.720,88	170.042,72
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	143.881,51	151.910,11	160.720,88	170.042,72
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	143.881,51	151.910,11	160.720,88	170.042,72
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	26.656,00	28.143,40	29.775,76	31.502,80
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	26.656,00	28.143,40	29.775,76	31.502,80

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 18:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	6
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	26.656,00	28.143,40	29.775,76	31.502,80
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	5.331.250,17	5.628.733,91	5.955.200,64	6.300.602,20
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	4.011.337,67	4.235.170,32	4.480.810,32	4.740.697,22
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	3.785.193,51	3.996.407,31	4.228.198,95	4.473.434,44
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.785.193,51	3.996.407,31	4.228.198,95	4.473.434,44
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	177.944,73	187.874,02	198.770,74	210.299,39
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	177.944,73	187.874,02	198.770,74	210.299,39
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.044,43	41.223,15	43.614,15	46.143,75
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	39.044,43	41.223,15	43.614,15	46.143,75
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	9.155,00	9.665,84	10.226,48	10.819,64
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	9.155,00	9.665,84	10.226,48	10.819,64
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	250.000,00	263.950,00	279.259,12	295.456,12
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	822.041,50	867.911,39	918.250,20	971.508,73
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	822.041,50	867.911,39	918.250,20	971.508,73
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	822.041,50	867.911,39	918.250,20	971.508,73
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	247.871,00	261.702,20	276.881,00	292.940,13
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	36.170,00	38.188,28	40.403,24	42.746,61
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	36.170,00	38.188,28	40.403,24	42.746,61

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	211.701,00	223.513,92	236.477,76	250.193,52
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	211.701,00	223.513,92	236.477,76	250.193,52
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	515.054,00	543.794,01	575.334,09	608.703,46
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	73.221,50	77.307,27	81.791,09	86.534,95
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	72.471,50	76.515,39	80.953,25	85.648,51
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	22.471,50	23.725,39	25.101,44	26.557,29
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	22.471,50	23.725,39	25.101,44	26.557,29
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	22.471,50	23.725,39	25.101,44	26.557,29
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	50.000,00	52.790,00	55.851,81	59.091,22
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	50.000,00	52.790,00	55.851,81	59.091,22
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	52.790,00	55.851,81	59.091,22
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	750,00	791,88	837,84	886,44
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	750,00	791,88	837,84	886,44
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	540.783,00	570.958,68	604.074,36	639.110,64

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Receita (Anual)	20 abr 2023 18:58
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA: 8
	UF:	MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	105.954,00	111.866,28	118.354,56	125.219,16
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	434.829,00	459.092,40	485.719,80	513.891,48
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.50.0.0	Transf Rec SUS F.Fundo BI Manut ASPS	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.1.1.50.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	134.829,00	142.352,40	150.608,88	159.344,16
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	300.000,00	316.740,00	335.110,92	354.547,32
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.028.617,87	-4.253.414,73	-4.500.112,80	-4.761.119,31
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024		20 abr 2023 18:58	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO			FOLHA: 9	
	UF:	MINAS GERAIS				
				Projeção da Receita (Anual)		

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
92.1.1.2.2.01.0.1	Dedu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	-224,73	-237,22	-251,02	-265,55
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-4.028.393,14	-4.253.177,51	-4.499.861,78	-4.760.853,76
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.028.393,14	-4.253.177,51	-4.499.861,78	-4.760.853,76
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.028.393,14	-4.253.177,51	-4.499.861,78	-4.760.853,76
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.227.956,60	-3.408.076,60	-3.605.745,05	-3.814.878,29
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.227.956,60	-3.408.076,60	-3.605.745,05	-3.814.878,29
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.227.786,60	-3.407.897,12	-3.605.555,13	-3.814.677,33
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.227.786,60	-3.407.897,12	-3.605.555,13	-3.814.677,33
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.227.786,60	-3.407.897,12	-3.605.555,13	-3.814.677,33
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-170,00	-179,48	-189,92	-200,96
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-170,00	-179,48	-189,92	-200,96
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-800.436,54	-845.100,91	-894.116,73	-945.975,47
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-800.436,54	-845.100,91	-894.116,73	-945.975,47
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-757.038,70	-799.281,47	-845.639,76	-894.686,89
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-757.038,70	-799.281,47	-845.639,76	-894.686,89
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.588,95	-37.574,83	-39.754,16	-42.059,85
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.588,95	-37.574,83	-39.754,16	-42.059,85
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-7.808,89	-8.244,61	-8.722,81	-9.228,73

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-7.808,89	-8.244,61	-8.722,81	-9.228,73
Totais:		22.725.586,50	30.993.674,21	32.385.307,77	33.857.655,44

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.805.949,91	12.698.380,72	7,559	14.549.561,62	14,578	19.065.536,19	31,039
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.293.652,68	5.429.078,28	26,444	6.765.223,97	24,611	6.457.078,73	-4,555
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	36.667,68	41.638,28	13,556	46.023,97	10,533	66.015,53	43,437
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	36.667,68	41.638,28	13,556	46.023,97	10,533	66.015,53	43,437
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.256.985,00	5.387.440,00	26,555	6.719.200,00	24,72	6.391.063,20	-4,884
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.912,50	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	46.500,00	50.000,00	7,527	52.500,00	5,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	482.795,00	1.425.000,00	195,156	2.456.300,00	72,372	1.604.192,69	-34,691
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.928.200,00	3.162.000,00	7,984	3.254.600,00	2,929	3.753.090,01	15,316
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	764.490,00	715.440,00	-6,416	917.300,00	28,215	924.140,50	0,746
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.130,00	6,50
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	20.000,00	0,00	21.500,00	7,50	36.597,50	70,221
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	16.000,00	500,00	-96,875	500,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	500,00	-96,875	500,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	16.000,00	500,00	-96,875	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.496.297,23	7.268.802,44	-3,035	7.783.837,65	7,086	12.608.457,46	61,983
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	663.000,00	668.000,00	0,754	679.500,00	1,722	1.091.167,50	60,584
3.3.50.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	570.000,00	580.000,00	1,754	580.000,00	0,00	985.200,00	69,862
3.3.50.41.00	Contribuições	93.000,00	88.000,00	-5,376	86.000,00	-2,273	91.590,00	6,50
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.377,50	6,50
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	25.000,00	56,25
3.3.70.41.00	Contribuições	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	25.000,00	56,25
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	22.497,36	18.594,28	-17,349	16.663,30	-10,385	25.746,41	54,51
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	22.497,36	18.594,28	-17,349	16.663,30	-10,385	25.746,41	54,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.794.799,87	6.566.208,16	-3,364	7.071.674,35	7,698	11.466.543,55	62,148

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	428.000,00	1.000,00	-99,766	4.200,00	320,00	4.473,00	6,50
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	67.000,00	27.000,00	-59,701	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	74.900,00	136.600,19	82,377	65.800,00	-51,83	83.479,50	26,869
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	400,00	5.325,00	6,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.258.296,01	1.435.630,96	14,093	1.755.232,55	22,262	3.158.948,22	79,973
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	13.000,00	8.500,00	-34,615	13.000,00	52,941	13.845,00	6,50
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	129.840,00	138.840,00	6,932	198.500,00	42,97	227.902,50	14,812
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	2.305.156,85	1.977.000,00	-14,236	1.933.741,73	-2,188	2.940.375,00	52,056
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	260.500,00	264.500,00	1,536	264.500,00	0,00	286.700,00	8,393
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	109.500,01	90.000,01	-17,808	181.324,12	101,471	314.970,01	73,706
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.864.647,00	2.173.427,00	16,56	2.336.642,87	7,51	3.871.207,85	65,674
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	90.150,00	122.150,00	35,496	136.350,00	11,625	163.387,75	19,83
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	122.300,00	122.100,00	-0,164	125.100,00	2,457	186.906,00	49,405
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	12.500,00	12.500,00	0,00	1.500,00	-88,00	1.597,50	6,50
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	40.650,00	171,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.325,00	6,50
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.010,00	35.960,00	-5,393	30.783,08	-14,396	34.251,22	11,266
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.801.255,09	1.767.261,72	-63,192	4.758.007,86	169,231	3.630.050,31	-23,707
4.4.00.00.00	Investimentos	4.650.255,09	1.761.261,72	-62,125	4.753.007,86	169,864	3.629.550,31	-23,637
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	2.000,00	24.000,00	1.100,00	30.000,00	25,00	31.950,00	6,50
4.4.50.41.00	Contribuições	2.000,00	24.000,00	1.100,00	30.000,00	25,00	31.950,00	6,50
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.910,00	3.958,44	-33,021	4.467,73	12,866	6.958,13	55,742
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.910,00	3.958,44	-33,021	4.467,73	12,866	6.958,13	55,742
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.642.345,09	1.733.303,28	-62,663	4.718.540,13	172,228	3.590.642,18	-23,904
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.009.015,00	1.224.771,47	-69,45	3.589.257,48	193,055	2.556.983,26	-28,76

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	616.330,09	501.531,81	-18,626	1.127.282,65	124,768	1.031.528,92	-8,494
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	17.000,00	7.000,00	-58,824	2.000,00	-71,429	2.130,00	6,50
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	150.000,00	5.000,00	-96,667	5.000,00	0,00	500,00	-90,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	5.000,00	-96,667	5.000,00	0,00	500,00	-90,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00	5.000,00	-96,667	5.000,00	0,00	500,00	-90,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Totais:		16.637.205,00	14.495.642,44	-55,633	19.337.569,48	183,809	22.725.586,50	7,332

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.588.795,04	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	1.588.794,65	19.065.536,19
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	538.090,05	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	538.089,88	6.457.078,73
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	5.501,34	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	66.015,53
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.501,34	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	5.501,29	66.015,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	532.588,71	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	532.588,59	6.391.063,20
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	4.659,43	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	4.659,37	55.912,50
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	133.682,77	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	133.682,72	1.604.192,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	312.757,51	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	312.757,50	3.753.090,01
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	77.011,69	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	77.011,71	924.140,50
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	2.130,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.049,81	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	3.049,79	36.597,50
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.050.704,99	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	1.050.704,77	12.608.457,46
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	90.930,68	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	90.930,62	1.091.167,50
3.3.50.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	985.200,00
3.3.50.41.00	Contribuições	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	7.632,50	91.590,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.198,18	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	1.198,12	14.377,50
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	2.083,37	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
3.3.70.41.00	Contribuições	2.083,37	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.145,58	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	25.746,41
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.145,58	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	2.145,53	25.746,41
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	955.545,36	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	955.545,29	11.466.543,55
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	372,75	4.473,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.956,68	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	6.956,62	83.479,50
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	5.325,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	263.245,63	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	263.245,69	3.158.948,22



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: ITAMBE DO MATO DENTRO
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	1.153,75	13.845,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	18.991,93	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	18.991,87	227.902,50
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	245.031,25	2.940.375,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	23.891,63	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	286.700,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	26.247,51	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	26.247,50	314.970,01
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	322.600,70	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	322.600,65	3.871.207,85
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	13.615,60	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	13.615,65	163.387,75
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	127.200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	15.575,50	186.906,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	133,18	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	133,12	1.597,50
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	3.387,50	40.650,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	443,75	5.325,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.854,25	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	2.854,27	34.251,22
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	302.504,22	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	302.504,19	3.630.050,31
4.4.00.00.00	Investimentos	302.462,59	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	302.462,52	3.629.550,31
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	31.950,00
4.4.50.41.00	Contribuições	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	31.950,00
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	579,89	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	6.958,13
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	579,89	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	579,84	6.958,13
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	299.220,20	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	299.220,18	3.590.642,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	213.081,92	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	213.081,94	2.556.983,26
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	85.960,78	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	85.960,74	1.031.528,92
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	177,50	2.130,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	41,63	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	41,63	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	41,63	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Totalizações Mensais		1.893.799,26	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	1.893.798,84	22.725.586,50

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	19.065.536,19	23.129.393,07	23.796.897,94	24.532.118,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.457.078,73	6.817.383,66	7.212.791,95	7.631.133,92
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	66.015,53	69.699,17	73.741,73	78.018,77
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	66.015,53	69.699,17	73.741,73	78.018,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.391.063,20	6.747.684,49	7.139.050,22	7.553.115,15
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	55.912,50	59.032,39	62.456,24	66.078,69
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.604.192,69	1.693.706,69	1.791.941,69	1.895.874,29
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.753.090,01	3.962.512,45	4.192.338,13	4.435.493,77
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	924.140,50	975.707,50	1.032.298,54	1.092.171,82
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.130,00	2.248,80	2.379,24	2.517,24
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00	15.837,00	16.755,60	17.727,48
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.597,50	38.639,66	40.880,78	43.251,86
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.608.457,46	16.312.009,41	16.584.105,99	16.900.984,21
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.091.167,50	1.152.054,66	1.218.873,90	1.289.568,55
3.3.50.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	985.200,00	1.040.174,16	1.100.504,28	1.164.333,48
3.3.50.41.00	Contribuições	91.590,00	96.700,68	102.309,36	108.243,36
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	14.377,50	15.179,82	16.060,26	16.991,71
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	25.000,00	26.395,00	27.925,96	29.545,72
3.3.70.41.00	Contribuições	25.000,00	26.395,00	27.925,96	29.545,72
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	25.746,41	27.183,05	28.759,62	30.427,63

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Projeção da Despesa (Anual)	20 abr 2023 18:59	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		FOLHA:	2
	UF:	MINAS GERAIS			

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	25.746,41	27.183,05	28.759,62	30.427,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.466.543,55	15.106.376,70	15.308.546,51	15.551.442,31
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.473,00	4.722,60	4.996,56	5.286,36
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	83.479,50	88.137,66	93.249,66	98.658,18
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.325,00	5.622,12	5.948,16	6.293,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.158.948,22	4.835.217,54	4.528.660,17	4.733.322,45
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	13.845,00	14.617,56	15.465,36	16.362,36
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	227.902,50	240.619,50	254.575,39	269.340,79
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	2.940.375,00	3.104.447,88	3.284.505,84	3.475.007,16
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	286.700,00	302.697,91	320.254,39	338.829,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	314.970,01	332.545,33	351.832,93	372.239,29
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.871.207,85	5.587.221,29	5.824.280,10	5.575.088,42
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	163.387,75	172.504,75	182.509,99	193.095,55
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	127.200,00	134.297,76	142.087,08	150.328,08
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	186.906,00	197.335,32	208.780,80	220.890,12
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.597,50	1.686,66	1.784,47	1.887,92
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	40.650,00	42.918,24	45.407,52	48.041,16
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.325,00	5.622,12	5.948,16	6.293,16
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	34.251,22	36.162,46	38.259,93	40.478,97
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.630.050,31	7.832.607,14	8.554.898,75	9.290.082,59

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024		20 abr 2023 18:59	
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO			FOLHA:	3
	UF:	MINAS GERAIS				
	Projeção da Despesa (Anual)					

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
4.4.00.00.00	Investimentos	3.629.550,31	7.832.079,19	8.554.340,20	9.289.491,64
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	31.950,00	33.732,84	35.689,32	37.759,32
4.4.50.41.00	Contribuições	31.950,00	33.732,84	35.689,32	37.759,32
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	6.958,13	7.346,45	7.772,57	8.223,41
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	6.958,13	7.346,45	7.772,57	8.223,41
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.590.642,18	7.790.999,90	8.510.878,31	9.243.508,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.556.983,26	6.699.662,86	7.356.243,67	8.021.905,50
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.031.528,92	1.089.088,24	1.152.255,40	1.219.086,17
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	2.130,00	2.248,80	2.379,24	2.517,24
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	500,00	527,95	558,55	590,95
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	527,95	558,55	590,95
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500,00	527,95	558,55	590,95
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	31.674,00	33.511,08	35.454,72
Totais:		22.725.586,50	30.993.674,21	32.385.307,77	33.857.655,44

R\$ unidade

Divida Consolidada Líquida 2020	4.136.693,79	Exercicios					
Especificação	2021 (b)	2022 (c)		2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	296.225,86	313.361,93	296.225,86	313.940,17	326.937,29	340.014,78	353.615,37
Deduções(II)	5.319.372,59	5.627.087,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	8.122.323,50	8.592.183,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.802.950,91	2.965.096,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.023.146,73	-5.313.725,72	296.225,86	313.940,17	326.937,29	340.014,78	353.615,37
Receitas de Privatizações(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV- V)	-5.023.146,73	-5.313.725,72	296.225,86	313.940,17	326.937,29	340.014,78	353.615,37
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	17.716.270,56	18.741.121,38	27.711.440,59	29.368.584,74	30.584.444,15	31.807.821,91	33.080.134,79
Resultado Primário (IX)	3.404.224,57	3.601.152,15	4.670.123,11	4.949.396,47	5.154.301,49	5.360.473,55	5.574.892,49
Juros e Encargos Ativos (X)	200.100,44	211.675,85	1.319.730,81	1.398.650,71	1.456.554,85	1.514.817,05	1.575.409,73
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	3.604.325,01	3.812.828,00	5.989.853,92	6.348.047,18	6.610.856,34	6.875.290,59	7.150.302,22
Resultado Nominal - abaixo da linha	-9.159.840,52	-290.578,99	5.319.372,59	5.627.665,89	12.997,12	13.077,49	13.600,59
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	3.511.423,59	3.714.552,42	6.104.586,68	6.469.640,96	6.737.484,10	7.006.983,46	7.287.262,80
Inflação	0,00	5,78	0,00	5,98	4,14	4,00	4,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	30.422.715,53	29.213.285,51	0,00	99,47	31.781.233,41	30.558.878,28	0,00	99,92	33.218.544,80	31.940.908,00	0,00	100,42
(-) Valores Mobiliários	333.652,91	320.388,81	0,00	1,09	353.004,83	339.427,72	0,00	1,11	373.479,12	359.115,00	0,00	1,13
(+) Total das Receitas de Capital	570.958,68	548.260,69	0,00	1,87	604.074,36	580.840,73	0,00	1,90	639.110,64	614.529,00	0,00	1,93
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	111.866,28	107.419,13	0,00	0,37	118.354,56	113.802,46	0,00	0,37	125.219,16	120.403,00	0,00	0,38
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	30.548.155,02	29.333.738,26	0,00	99,88	31.913.948,38	30.686.488,83	0,00	100,33	33.358.957,16	32.075.920,34	0,00	100,84
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	23.129.393,07	22.209.903,08	0,00	75,62	23.796.897,94	22.881.632,63	0,00	74,82	24.532.118,13	23.588.575,00	0,00	74,16
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total das Despesas de Capital	7.832.607,14	7.521.228,29	0,00	25,61	8.554.898,75	8.225.864,18	0,00	26,90	9.290.082,59	8.932.772,00	0,00	28,08
(-) Amortização da Dívida	527,95	506,96	0,00	0,00	558,55	537,07	0,00	0,00	590,95	568,00	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	31.674,00	30.414,83	0,00	0,10	33.511,08	32.222,19	0,00	0,10	35.454,72	34.091,00	0,00	0,11
Total das despesas primárias (II)	30.993.146,26	29.761.039,24	0,00	101,34	32.384.749,22	31.139.181,93	0,00	101,81	33.857.064,49	32.554.869,70	0,00	102,35

Resultado Primário (III) = (I - II)	-444.991,24	-427.300,98	0,00	-1,46	-470.800,84	-452.693,12	0,00	-1,48	-498.107,33	-478.949,36	0,00	-1,51
Resultado Nominal - abaixo da linha	12.997,12	12.480,43	0,00	0,04	13.077,49	12.574,51	0,00	0,04	13.600,59	13.077,49	0,00	0,04
Dívida Consolidada (I)	326.937,29	313.940,17	0,00	1,07	340.014,78	326.937,29	0,00	1,07	353.615,37	340.014,78	0,00	1,07
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	326.937,29	313.940,17	0,00	1,07	340.014,78	326.937,29	0,00	1,07	353.615,37	340.014,78	0,00	1,07
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2024	2025	2026
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,14	4,00	4,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,44	1,80	1,80
Projeção do PIB:	10.042.000.000.000,00	10.223.000.000.000,00	10.407.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida	30.584.444,15	31.807.821,91	33.080.134,79

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...	1,0414
	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0400
	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0400

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2022 (a)	% PIB	% RCL	2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	18.308.430,48	0,00	76,71	18.308.430,48	0,00	76,71	-0,00	-0,00
(-) Valores Mobiliários	33.979,39	0,00	0,12	33.979,39	0,00	0,12	0,00	0,00
(+) Total das receitas de capital	1.029.139,00	0,00	3,71	1.029.139,00	0,00	3,71	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	52.539,00	0,00	0,19	52.539,00	0,00	0,19	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	19.251.051,09	0,00	102,72	19.251.051,09	0,00	69,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	14.579.561,62	0,00	52,50	14.579.561,62	0,00	52,50	-0,00	-0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total despesas de capital	4.758.007,86	0,00	17,17	4.758.007,86	0,00	17,17	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	0,02	5.000,00	0,00	0,02	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	0,00	0,11	30.000,00	0,00	0,11	0,00	0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	19.362.069,48	0,00	103,31	19.362.069,48	0,00	69,87	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-111.018,39	-0,00	-0,40	-111.018,39	-0,00	-0,40	-0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	313.361,93	0,00	1,13	296.225,86	0,00	1,07	17.136,07	5,47
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.313.725,72	-0,00	-19,18	296.225,86	0,00	1,07	-5.609.951,58	105,57
Resultado Nominal - abaixo da linha	-290.578,99	-0,00	-1,05	5.319.372,59	0,00	19,20	-5.609.951,58	1.930,61

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2022	9.900.000.000.000,00	9.900.000.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	18.741.121,38	27.711.440,59	-8.970.319,21

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	13.726.792,44	18.308.430,48	33,00	22.184.803,50	21,00	30.422.715,53	37,00	31.781.233,41	4,00	33.218.544,80	5,00
(-) Valores Mobiliários	35.544,39	33.979,39	4,00	316.019,03	830,00	333.652,91	6,00	353.004,83	6,00	373.479,12	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	768.850,00	1.029.139,00	34,00	540.783,00	-47,00	570.958,68	6,00	604.074,36	6,00	639.110,64	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	49.800,00	52.539,00	6,00	105.954,00	102,00	111.866,28	6,00	118.354,56	6,00	125.219,16	6,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	14.410.298,05	19.251.051,09	33,59	22.303.613,47	15,86	30.548.155,02	36,96	31.913.948,38	4,47	33.358.957,16	4,53
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	12.698.380,72	14.549.561,62	15,00	19.065.536,19	31,00	23.129.393,07	21,00	23.796.897,94	3,00	24.532.118,13	3,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total das Despesas de	1.767.261,72	4.758.007,86	169,00	3.630.050,31	-24,00	7.832.607,14	116,00	8.554.898,75	9,00	9.290.082,59	9,00
(-) Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	500,00	90,00	527,95	6,00	558,55	6,00	590,95	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	31.674,00	6,00	33.511,08	6,00	35.454,72	6,00
Total das despesas primárias (II)	14.490.142,44	19.332.069,48	33,42	22.725.086,50	17,55	30.993.146,26	36,38	32.384.749,22	4,49	33.857.064,49	4,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	-79.844,39	-81.018,39	0,00	-421.473,03	427,87	-444.991,24	5,58	-470.800,84	5,80	-498.107,33	5,80

Resultado Nominal - abaixo da linha	-9.159.840,52	5.319.372,59	-158,07	5.627.665,89	5,80	12.997,12	-99,77	13.077,49	0,62	13.600,59	4,00
Dívida Consolidada (I)	296.225,86	296.225,86	0,00	313.940,17	5,98	326.937,29	4,14	340.014,78	4,00	353.615,37	4,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.023.146,73	296.225,86	-105,90	313.940,17	5,98	326.937,29	4,14	340.014,78	4,00	353.615,37	4,00
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	13.858.569,65	18.475.037,20	33,31	22.184.803,50	20,08	29.213.285,51	31,68	30.558.878,28	4,61	31.940.908,46	4,52
(-) Valores Mobiliários	35.885,62	34.288,60	4,45	316.019,03	821,64	320.388,81	1,38	339.427,72	5,94	359.114,54	5,80
(+) Total das Receitas de Capital	776.230,96	1.038.504,16	33,79	540.783,00	-47,93	548.260,69	1,38	580.840,73	5,94	614.529,46	5,80
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	50.278,08	53.017,10	5,45	105.954,00	99,85	107.419,13	1,38	113.802,46	5,94	120.403,04	5,80
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	14.548.636,91	19.426.235,65	33,53	22.303.613,47	14,81	29.333.738,26	31,52	30.686.488,83	4,61	32.075.920,35	4,53
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	12.820.285,17	14.681.962,63	14,52	19.065.536,19	29,86	22.209.903,08	16,49	22.881.632,63	3,02	23.588.575,12	3,09
(-) Juros e Encargos da Dívida	504,80	504,55	0,05	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total das Despesas de Capital	1.784.227,43	4.801.305,73	169,10	3.630.050,31	-24,39	7.521.228,29	107,19	8.225.864,18	9,37	8.932.771,72	8,59
(-) Amortização da Dívida	5.048,00	5.045,50	0,05	500,00	90,09	506,96	1,39	537,07	5,94	568,22	5,80
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	30.288,00	30.273,00	-0,05	30.000,00	-0,90	30.414,83	1,38	32.222,19	5,94	34.091,08	5,80
Total das despesas primárias (II)	14.629.247,81	19.507.991,31	33,35	22.725.086,50	16,49	29.761.039,24	30,96	31.139.181,94	4,63	32.554.869,70	4,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	-80.610,90	-81.755,66	1,42	-421.473,03	415,53	-427.300,98	1,38	-452.693,12	5,94	-478.949,36	5,80

Resultado Nominal - abaixo da linha	-9.248.016,96	5.367.778,88	-159,51	5.627.665,89	5,80	12.480,43	-95,80	12.574,51	0,59	13.077,49	3,85
Dívida Consolidada (I)	299.077,45	298.921,52	0,00	313.940,17	5,98	313.940,17	3,98	326.937,29	3,85	340.014,78	3,85
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.071.501,63	298.921,52	-106,86	313.940,17	5,98	313.940,17	3,98	326.937,29	3,85	340.014,78	3,85

Índices de Inflação					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,78	5,98	4,14	4,00	4,00
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por...	1,0096	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...	1,0414		
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...	1,0091	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0400		
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0400		

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	26.736.749,23	100%	20.840.862,43	100%	15.354.940,92	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	26.736.749,23	100%	20.840.862,43	100%	15.354.940,92	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

NOTA EXPLICATIVA:

Os valores do patrimônio/capital foram extraídos do Balanço Patrimonial do Municipal em cada exercício.

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2020(a)	2021(b)	2022(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	127.715,00	122.089,00	22.586,59
Alienação de Bens Móveis	127.715,00	112.010,47	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.078,53	22.586,59
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	175.974,38	425.778,38	448.364,97
Despesas Executadas	2020(d)	2021(e)	2022(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	62.049,66	112.010,47	195.000,00
Despesas de Capital	62.049,66	112.010,47	195.000,00
Investimentos	62.049,66	112.010,47	195.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2020(g)	2021(h)	2022(i)
Valor(III)	241.639,72	251.718,25	79.304,84
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2024	20 abr 2023 19: FOLHA 1
	MUNICÍPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL		

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	0,00		0,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB TOTAL	0,00	SUB TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	20 abr 2023 19:02
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO	ANEXO DE METAS FISCAIS	FOLHA
	UF:	MINAS GERAIS	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2024	1

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2024
Aumento Permanente da Receita	8.268.087,71
(-) Transferências Constitucionais	1.177.074,13
(-) Transferências ao FUNDEB	28.740,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.062.273,57
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.062.273,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	7.000.000,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	62.273,57

Nota Explicativa

As novas despesas serão relativas aos imposto federal pelo uso dos recursos mineirais-CFEM

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: ITAMBE DO MATO DENTRO

UF: MINAS GERAIS

ITAMBE DO MATO DENTRO

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercicio de 2024

20 abr 2023 19:03

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
O município de Itambé do Mato Dentro não terá nenhuma renúncia de receitas, todos impostos de sua competência será cobrado	Anistia	Contribuições	0,00	0,00	0,00	O município de Itambé do Mato Dentro não terá nenhuma renúncia de receitas, todos impostos de sua competência
Totais:			0,00	0,00	0,00	

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Programa: 0001 - Ação Legislativa	Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo
-----------------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1002 - Aquisição de Veículos/Equipamentos, Mobiliários para a Câmara Municipal <i>Finalidade: Veiculos e Equipamentos</i>	P	Veículos	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	25,73	45.369,00
1003 - Obras e Instalações para a Câmara Municipal <i>Finalidade: Obras e Instalações para a Câmara Municipal</i>	P	Reforma	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Serviços	25,73	11.342,25
2001 - Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores <i>Finalidade: Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores</i>	A	Vereadores	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Pessoa	25,73	562.689,02
2002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo <i>Finalidade: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo</i>	A	Servidores	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Pessoa	25,73	400.078,68
Total do Programa:						1.019.478,95

Total da Unidade Orçamentária 01.01.01: 1.019.478,95

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE

Programa: 0002 - Corrdenação Superior	Objetivo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações e o controle dos atos da administra
---------------------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1001 - Veículos e Equipamentos para o Gabinete da Prefeita	P	Veículos	GABINETE	Unidade	25,73	5.671,12
Finalidade: Veículo e Equipamentos						
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	A	Servidores	GABINETE	Unidade	25,73	527.414,62
Finalidade: Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita						
2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	A	Servidores	GABINETE	Pessoa	25,73	37.656,27
Finalidade: Manutenção das Atividades do Controle Interno						
Total do Programa:						570.742,02

Total da Unidade Orçamentária 02.01.01: 570.742,02

Unidade Orçamentária: 02.01.02 - PROCURADORIA JURIDICA

Programa: 0002 - Corrdenação Superior	Objetivo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decições administrativas, melhorar e ampliar as ações e o controle dos atos da administra
---------------------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2004 - Manutenção da Procuradoria Municipal	A	Processos	PROCURADORIA JURIDICA	Percentual	25,73	122.496,30
Finalidade: Manutenção da Procuradoria Municipal						
Total do Programa:						122.496,30

Total da Unidade Orçamentária 02.01.02: 122.496,30

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você	Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1004 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Administração <i>Finalidade: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Administração</i>	P	Equipamentos	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	6.805,35
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração <i>Finalidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</i>	A	Servidores	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Pessoa	25,73	766.168,99
2007 - Contribuição a Confederações e Associações <i>Finalidade: Contribuição a Confederações e Associações</i>	A	Convênios	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	18.147,60
2008 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Informática <i>Finalidade: Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Informática</i>	A	Serviços	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	127.033,20
2009 - Manutenção das Atividades do Setor de Compra e Licitações <i>Finalidade: Manutenção das Atividades do Setor de Compra e Licitações</i>	A	Processos	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	161.627,06
2010 - Divulgação dos Fatos e Atos Administrativos <i>Finalidade: Divulgação dos Fatos e Atos Administrativos</i>	A	Publicações	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	8.506,69
2011 - Manutenção das Obrigações Patronais <i>Finalidade: Manutenção das Obrigações Patronais</i>	A	Servidores	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	94.707,79

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

FOLHA: 5 /42

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você

Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2012 - Manutenção do Pagamento ao PASEP	A	Servidores	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	141.891,55
Finalidade: Pagamento do PASEP						
2013 - Manutenção de Convênios com as Policias Militar e Civil	A	Convênio	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	30.907,63
Finalidade: Manutenção de Convênios com as Policias Militar e Civil						
2080 - Convênio para Aperfeiçoamento para Polícia Militar	A	Convênios	DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA	Unidade	25,73	1.134,22
Finalidade: O aperfeiçoamento da execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Itambé do Mato Dentro						
Total do Programa:						1.356.930,08

Total da Unidade Orçamentária 02.02.01:

1.356.930,08

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0004 - Administração Finaceira	Objetivo: Manter o controle dos recebimentos dos impostos e pagamentos de despesas, do patrimonio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Fazenda <i>Finalidade: Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Fazenda</i>	P	Equipamentos	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Unidade	25,73	2.268,45
2020 - Manutenção das Atividades Fazendárias <i>Finalidade: Manutenção das Atividades Fazendárias</i>	A	Servidores	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Unidade	25,73	99.471,53
2021 - Manutenção da Dívida Fundada Interna <i>Finalidade: Quitação da Dívida Funda Interna</i>	A	Dívida	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Unidade	25,73	6.238,24
2022 - Gestão da Execução Orçamentária e Contábil <i>Finalidade: Gerenciamento da Gestão da Execução Orçamentária e Contábil</i>	A	servidores	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Unidade	25,73	90.851,42
2023 - Manutenção das Atividades do Setor de Arrecadação <i>Finalidade: Gerenciamento da Manutenção das Atividades do Setor de Arrecadação</i>	A	Contribuintes	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Unidade	25,73	36.295,20
Total do Programa:						235.124,84

Total da Unidade Orçamentária 02.03.01: 235.124,84

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0005 - Creche	Objetivo: Capacitar a criança de 0 a 04 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovem o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
-------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1006 - Construção de Creche Municipal	P	Creche	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	17.013,38
Finalidade: Construção de Creche Municipal						
1007 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	P	Equipamentos	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	17.013,38
Finalidade: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos						
2086 - Manutenção da Merenda da Creche	A	Refeições Diárias	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	18.487,87
Finalidade: Manutenção da Merenda da Creche						
2087 - Manutenção e atividades da Creche Escolar	A	Servidores	EDUCACAO INFANTIL	Professor	25,73	25.520,06
Finalidade: Manutenção e atividades da Creche Escolar						
2088 - Aquisição de mochilas e uniformes para alunos da Creche	A	Uniformes/Mochilas	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	28.355,62
Finalidade: Aquisição de mochilas e uniformes para a alunos daCreche						
Total do Programa:						106.390,30

Programa: 0006 - Pré-Escola	Objetivo: Capacitar a criança de 05 a 06 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovem o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
-----------------------------	--

1008 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Pré Escola	P	Equipamento	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	11.342,25
Finalidade: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Pré Escola						

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

FOLHA: 8 /42

Programa: 0006 - Pré-Escola

Objetivo: Capacitar a criança de 05 a 06 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovem o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1009 - Ampliação e reforma das salas da Pré Escola	P	Equipamentos	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	17.013,38
Finalidade: Ampliação e reforma das salas da Pré Escola						
2029 - Aquisição de livros, jogos, brinquedos pedagógicos	A	Livros/Jogos e Brinquedos Pedagógicos	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	22.684,50
Finalidade: Aquisição de livros, jogos, brinquedos pedagógicos						
2030 - Manutenção de Serviços na Pré-Escola	A	Servidores	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	93.573,56
Finalidade: Gerenciamento da Manutenção de Serviços na Pré-Escola						
2031 - Alimentação para a Pré-Escola	A	Alunos	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	18.487,87
2032 - Aquisição de mochilas e uniformes para Pré Escola	A	Uniforme e Mochilas	EDUCACAO INFANTIL	Unidade	25,73	11.342,25
Finalidade: Aquisição de mochilas e uniformes para Pré Escola						
Total do Programa:						174.443,80

Programa: 0021 - Educação Especial

Objetivo: Assegurar os direitos sociais do aluno com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

FOLHA: 9 /42

Programa: 0021 - Educação Especial

Objetivo: Assegurar os direitos sociais do aluno com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2092 - Manutenção Atividades da educação especial	A	Servidores	EDUCACAO INFANTIL	Professor	25,73	42.533,44
Finalidade: Manutenção Atividades da educação especial						
Total do Programa:						42.533,44

Total da Unidade Orçamentária 02.04.01:

323.367,55

Unidade Orçamentária: 02.04.02 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0009 - Erradica o Analfabetismo	Objetivo: Incentivar e favorecer as pessoas que não terão condições de estudar em tempo hábil
---	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1040 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para a EJA	P	Equipamentos e Mobiliários	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	25,73	3.402,68
Finalidade: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a EJA						
2039 - Alimentação Escolar para Educação de Jovens e Adultos	A	Alimentação	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	25,73	5.671,12
2040 - Manutenção do Serviços da Educação de Jovens e Adultos	A	Serviços	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	25,73	5.671,12
2041 - Aquisição de livros, jogos pedagógicos para os alunos do EJA	A	Livros/Jogos	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	25,73	2.835,56
Finalidade: Aquisição de livros, jogos pedagógicos para os alunos do EJA						
2042 - Aquisição de mochilas e uniformes para alunos da EJA	A	uniforme/Mochilas	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	25,73	1.814,76
Finalidade: Aquisição de mochilas e uniformes para alunos da EJA						
Total do Programa:						19.395,25

Total da Unidade Orçamentária 02.04.02: 19.395,25

Unidade Orçamentária: 02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0007 - Ensino Fundamental	Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso permanência e êxito escolar do aluno em idade escolar no ensino fundamental e contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.
-------------------------------------	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1011 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio para o Ensino Regular <i>Finalidade: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio para o Ensino Regular</i>	P	Prédio	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	22.684,50
1012 - Construção de Quadra da Escola Municipal <i>Finalidade: Construção de Quadra da Escola Municipal</i>	P	Quadra Esportiva	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	2.835,56
1013 - Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos para o Ensino Regular <i>Finalidade: Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos para o Ensino Regular</i>	P	Equipamentos/Veículos/Mobiliários	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	355.321,12
1041 - Construção do Prédio do Ensino Fundamental <i>Finalidade: Construção do Prédio do Ensino Fundamental</i>	P	Prédio Escolar	ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	25,73	1.247.647,50
2034 - Alimentação Escolar para o Ensino Regular	A	Alimentação	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	36.862,31
2037 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental	A	Alunos	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	281.754,43
2090 - Aquisição de mochilas e uniformes para os alunos do Ensino fundamental <i>Finalidade: Aquisição de mochilas e uniformes para os alunos do Ensino fundamental</i>	A	Uniformes e Mochilas	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	17.013,38

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 12 /42

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

Programa: 0007 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso permanência e êxito escolar do aluno em idade escolar no ensino fundamental e contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2091 - Aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para alunos do Ensino Fundamental	A	Livros/Brinquedos e Jogos	ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	25,73	11.342,25
<i>Finalidade: Aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para alunos do Ensino Fundamental</i>						
Total do Programa:						1.975.461,05
Total da Unidade Orçamentária 02.04.03:						1.975.461,05

Unidade Orçamentária: 02.04.04 - FUNDEB - FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA

Programa: 0005 - Creche	Objetivo: Capacitar a criança de 0 a 04 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovem o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
-------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2087 - Manutenção e atividades da Creche Escolar	A	Servidores	FUNDEB - FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	Professor	25,73	267.677,10
Finalidade: Manutenção e atividades da Creche Escolar						
Total do Programa:						267.677,10

Programa: 0006 - Pré-Escola	Objetivo: Capacitar a criança de 05 a 06 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovem o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
-----------------------------	--

2030 - Manutenção de Serviços na Pré-Escola	A	Servidores	FUNDEB - FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	Unidade	25,73	132.704,32
Finalidade: Gerenciamento da Manutenção de Serviços na Pré-Escola						
Total do Programa:						132.704,32

Programa: 0007 - Ensino Fundamental	Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso permanência e êxito escolar do aluno em idade escolar no ensino fundamental e contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.
-------------------------------------	--

2031 - Alimentação para a Pré-Escola	A	Alunos	FUNDEB - FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	Unidade	25,73	73.724,62
--------------------------------------	---	--------	-------------------------------------	---------	-------	-----------

Programa: 0007 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso permanência e êxito escolar do aluno em idade escolar no ensino fundamental e contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2037 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental	A	Alunos	FUNDEB - FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	Unidade	25,73	517.206,60

Total do Programa:

590.931,22

Programa: 0009 - Erradica o Analfabetismo

Objetivo: Incentivar e favorecer as pessoas que não tiverão condições de estudar em tempo hábil

2040 - Manutenção do Serviços da Educação de Jovens e Adultos	A	Serviços	FUNDEB - FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	Unidade	25,73	29.489,85
---	---	----------	-------------------------------------	---------	-------	-----------

Total do Programa:

29.489,85

Total da Unidade Orçamentária 02.04.04:

1.020.802,50

Unidade Orçamentária: 02.04.06 - ENSINO MEDIO

Programa: 0008 - EnsinoSuperior/Técnicos e Profissional	Objetivo: Apoio aos alunos que estadam em cidades fora do municipio
---	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1014 - Aquisição de Veículos para o Transporte fora do Domicilio <i>Finalidade: Aquisição de Veículos para o Transporte fora do Domicilio</i>	P	Veículo	ENSINO MEDIO	Unidade	25,73	113.422,50
2030 - Manutenção de Serviços na Pré-Escola <i>Finalidade: Gerenciamento da Manutenção de Serviços na Pré-Escola</i>	A	Servidores	ENSINO MEDIO	Unidade	25,73	39.697,88
2038 - Transporte Escolar Fora do Domicilio	A	Transporte	ENSINO MEDIO	Unidade	25,73	148.583,48
Total do Programa:						301.703,85

Total da Unidade Orçamentária 02.04.06: 301.703,85

Unidade Orçamentária: 02.04.09 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você	Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1042 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários da Secretaria <i>Finalidade: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários da Secretaria</i>	P	Veículos/Equipamentos/Mobiliários	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Unidade	25,73	5.671,12
2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação <i>Finalidade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</i>	A	Servidores	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Pessoa	25,73	217.430,93
2093 - Apoio aos Conselhos da Educação <i>Finalidade: Realizar Apoio aos Conselhos da Educação</i>	A	Conselhos	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Reuniões Mensais	25,73	8.053,00
Total do Programa:						231.155,06

Programa: 0028 - Transporte escolar	Objetivo: Melhorar a qualidade do transporte escolar, oferecendo mais segurança e conforto para os usuários.
-------------------------------------	--

1047 - Aquisição de veículos para o transporte escolar <i>Finalidade: Aquisição de veículos para o transporte escolar</i>	P	Alunos Transportados	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Unidade	25,73	119.093,62
2036 - Transporte Escolar do Ensino Municipal <i>Finalidade: Manutenção do Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino</i>	A	Servidores	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Unidade	25,73	595.104,91
Total do Programa:						714.198,54

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024	FOLHA: 17 /42
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL		Emissão: 20/04/2023 19:03

Total da Unidade Orçamentária 02.04.09:	945.353,59
---	------------

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - CULTURA

Programa: 0012 - Apoio a Difusão Cultural	Objetivo: Valorizar a nossa Cultura e preservar o Nosso Patrimônio
---	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1016 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Mobiliários para a Cultura <i>Finalidade: Aquisição de Equipamentos, Móveis e Mobiliários para a Cultura</i>	P	Equipamentos	CULTURA	Unidade	25,73	4.083,21
1048 - Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal e TeleCentro Cultural <i>Finalidade: Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal e TeleCentro Cultural</i>	P	Serviços	CULTURA	Serviços	25,73	158.791,50
2053 - Manutenção das Atividades de Incentivo a Cultura <i>Finalidade: Gerenciamento na Manutenção das Atividades de Incentivo a Cultura</i>	A	Servidores	CULTURA	Unidade	25,73	121.078,52
2054 - Realização de Festas Tradicionais, Folclóricas e Populares <i>Finalidade: Gerenciamento na realização de Festas Tradicionais, Folclóricas e Populares</i>	A	Eventos	CULTURA	Unidade	25,73	437.243,74
2095 - Melhoria e manutenção do Acesso do Sítio Arqueológico Serra dos Veados <i>Finalidade: Melhoria e manutenção do Acesso do Sítio Arqueológico Serra dos Veados</i>	A	Serviços	CULTURA	Unidade	25,73	11.342,25
Total do Programa:						732.539,22

Total da Unidade Orçamentária 02.05.01: 732.539,22

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - ESPORTE, LAZER E TURISMO

Programa: 0013 - Incentivo ao Turismo	Objetivo: Promover ações multisetoriais, realizar a atualização do inventário turístico, melhorar os acessos aos pontos turísticos, investir na qualificação de mão de obra, revitalizar espaços turísticos, recuperar a imagem turística do município como destino turístico e estimular projetos
---------------------------------------	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1049 - Construção de Portal Turístico na entrada da Cidade	P	Portal de Entrada	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	79.395,75
Finalidade: Construção de Portal Turístico na entrada da Cidade						
1050 - Construção de Portal Entrada em Cabeça de Boi	P	Portal de Entrada	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	1.134,22
Finalidade: Construção de Portal Entrada em Cabeça de Boi						
1051 - Aquisição de Equipamentos para o Setor de Turismo	P	Equipamentos	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	13.610,70
Finalidade: Aquisição de Equipamentos para o Setor de Turismo						
1052 - Aquisição de Área para Centro de Eventos	P	Area	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	1.134,22
Finalidade: Aquisição de Área para Centro de Eventos						
1053 - Construção de Mirante e revitalização da Estátua do Dominginhos da Pedra	P	Serviços	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	56.711,25
Finalidade: Construção de Mirante próximo a Estátua do Dominginhos da Pedra e revitalização						
1056 - Infraestrutura de acesso a Cachoeira do Lucio	P	Serviços	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Serviços	25,73	11.342,25
Finalidade: Infraestrutura de acesso a Cachoeira do Lucio						
2068 - Convênios com Circuito Turístico Parque Serra do Cipó	A	Convênios	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	20.416,05
Finalidade: gerenciamento de Convênios com Circuito Turístico Parque Serra do Cipó						

Programa: 0013 - Incentivo ao Turismo

Objetivo: Promover ações multisetoriais, realizar a atualização do inventário turístico, melhorar os acessos aos pontos turísticos, investir na qualificação de mão de obra, revitalizar espaços turísticos, recuperar a imagem turística do município como destino turístico e estimular projetos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2096 - Atividades de Incentivo ao Turismo	A	Eventos	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	119.093,62
Finalidade: Atividades de Incentivo ao Turismo						
Total do Programa:						302.838,08

Programa: 0029 - Incentivo da Prática de Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivar a pratica de esportes e atividades de lazer, melhorando a qualidade de vida.

1017 - Construção, Ampliação e Reforma da Quadra Poliesportiva	P	Qaudra	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	85.066,88
Finalidade: Construção, Ampliação e Reforma da Quadra Poliesportiva						
1018 - Aquisição de Equipamentos para o Setor Esporte e Turismo	P	Equipamentos	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	22.684,50
Finalidade: Aquisição de Equipamentos para o Setor						
1054 - Instalação de Playground	P	PlayGround	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	28.355,62
Finalidade: Instalação de Playground na Praça Primeiro de Março e no bairro Nossa Senhoras das Oliveiras						
1055 - Estruturação dos Campos de Futebol do Município	P	Campo de Futebok	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	1.134,22
Finalidade: Estruturação dos Campos de Futebol do Município						

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

FOLHA: 21 /42

Programa: 0029 - Incentivo da Prática de Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivar a pratica de esportes e atividades de lazer, melhorando a qualidade de vida.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2055 - Atividades de Incentivo do Esporte Lazer	A	servidores	ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade	25,73	139.509,68
Finalidade: Gerenciamento das Atividades de Incentivo do Esporte Lazer						
Total do Programa:						276.750,90

Total da Unidade Orçamentária 02.05.02:579.588,98

Unidade Orçamentária: 02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FUMPAC

Programa: 0012 - Apoio a Difusão Cultural	Objetivo: Valorizar a nossa Cultura e preservar o Nosso Patrimônio
---	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura/FUMPAC	A	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FUMPAC	Unidade	25,73	62.382,38
Finalidade: Gerenciamento da manutenção do Fundo Municipal de Cultura/FUMPAC						
Total do Programa:						62.382,38

Total da Unidade Orçamentária 02.05.03: 62.382,38

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0015 - Saúde em Primeiro Lugar	Objetivo: Realizar medicina através do programa saúde da família e melhorar as condições de saúde da população.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1020 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde <i>Finalidade: Construção e Ampliação</i>	P	Unidades de Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	316.152,74
1021 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para a Saúde <i>Finalidade: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para a Saúde</i>	P	Veículos/Equipamentos	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	401.572,36
1036 - Construção Almojarifado da Farmácia Básica <i>Finalidade: Construção Almojarifado da Farmácia Básica</i>	P	Reforma	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Serviços	25,73	5.671,12
2061 - Despesas de Rateio pela Participação do Consórcio de Saúde <i>Finalidade: Gerenciamento das Despesas de Rateio pela Participação do Consórcio de Saúde</i>	A	Consórcios	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	76.168,88
2062 - Pagamentos de Consultas e Exames pelo Consórcio CISCEL <i>Finalidade: Gerenciamento no pagamentos de Consultas e Exames pelo Consórcio CISCEL</i>	A	Exames	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	567.112,50
2063 - Manutenção dos Serviços de Transporte em Saúde - SETS <i>Finalidade: Gerenciamento na manutenção dos Serviços de Transporte em Saúde - SETS</i>	A	Transportes	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	90.738,00
2064 - Manutenção da Gestão da Saúde Primária <i>Finalidade: Gerenciamento na Manutenção da Gestão da Saúde Primária</i>	A	Serviços	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	3.606.102,93

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

FOLHA: 25 /42

Programa: 0015 - Saúde em Primeiro Lugar	Objetivo: Realizar medicina através do programa saúde da família e melhorar as condições de saúde da população.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2065 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal	A	Atendimentos	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	231.155,06
Finalidade: Gerenciamento na manutenção da Farmácia Básica Municipal						
2066 - Manutenção das Atividades de Alta é Média Complexidade	A	Serviços	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	63.812,05
Finalidade: Gerenciamento na manutenção das Atividades de Alta é Média Complexidade						
2067 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	A	Serviços	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	101.513,14
Finalidade: Gerenciamento nas Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde						
2084 - Enfrentamento da Emergência COVID19	A	Ações Realizadas	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	25,73	205.634,99
Finalidade: Realização da açãa coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito municipal						
Total do Programa:						5.665.633,77

Total da Unidade Orçamentária 02.06.01:

5.665.633,77

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você	Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	A	Servidores	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Unidade	25,73	554.239,05
Finalidade: Gerenciamento das Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						
Total do Programa:						554.239,05

Total da Unidade Orçamentária 02.06.02: 554.239,05

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0010 - Atenção a Criança e ao Adolescente	Objetivo: Fortalecer a rede de Proteção Social e apoio as famílias, promovendo e incentivando a comunidade e acompanhando o direcionamento das ações e o comportamento das crianças e adolescentes junto a sociedade.
---	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1043 - Aquisição de equipamentos e Móveis para o Fundo da Infância e Adolescência <i>Finalidade: Aquisição de equipamentos e Móveis para o Fundo da Infância e Adolescência</i>	P	Moveis/Equipamentos	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Unidade	25,73	1.134,22
1044 - Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar <i>Finalidade: Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar</i>	P	Equipamentos	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Unidade	25,73	5.671,12
1045 - Reforma do Prédio do Conselho Tutelar <i>Finalidade: Reforma do Prédio do Conselho Tutelar</i>	P	Serviços	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Percentual	25,73	22.684,50
2043 - Manutenção do Atendimento a Crianças e Adolescentes <i>Finalidade: Gerenciamento das Manutenção do Atendimento a Crianças e Adolescentes</i>	A	Antedimentos	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Unidade	25,73	3.402,68
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar / CMDCA <i>Finalidade: Gerenciamento na Manutenção do Conselho Tutelar / CMDCA</i>	A	Reuniões	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Unidade	25,73	196.107,50
Total do Programa:						229.000,03

Total da Unidade Orçamentária 02.07.01: 229.000,03

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0011 - Assistencia Social Geral	Objetivo: Visar a melhoria de vida da população cuja ações estejam voltadas para suas nesccessidades, potencializar o melhoramento dos serviços, programas, projetos e beneficios ofertados pela assistência social no municipio.
---	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2048 - Criação e Manutenção do Projeto Terceira Idade	A	Atendimentos	FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	25,73	10.208,02
Finalidade: Criação e Manutenção do Projeto Terceira Idade						
Total do Programa:						10.208,02

Programa: 0023 - Proteção Social Básica	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Logo se destinando á população que vivência situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou situações de privação, sendo
---	---

1015 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	P	Veículos/Equipamentos/Mobiliários	FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	25,73	7.372,46
Finalidade: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários						
2046 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	A	Servidores	FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	25,73	162.869,04
Finalidade: Gerenciamento na Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica						
Total do Programa:						170.241,50

Programa: 0024 - Proteção Social Especial	Objetivo: A Proteção Especial tem por objetivo a oferta de atendimento ás famílias e individuos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares. Sendos assim, Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social, Contribuir para a superação de
---	---

2045 - Serviço da Proteção Social Especial de Médio Complexidade	A	Servidores	FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoa	25,73	47.637,45
Finalidade: Finalidade da ação Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Proporcionar a melhoria das condições de vida das famílias em situação de risco pessoal e social, possibilitando o acesso aos seguintes serviços, a) Serviços de Proteção e Atendimento especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI), b) Serviços Especializados em Abordagem Social, c) Serviços de Proteção Social a Adolescentes						

Programa: 0024 - Proteção Social Especial

Objetivo: A Proteção Especial tem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares. Sendos assim, Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social, Contribuir para a superação de

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
em cumprimento de medida só cio- educativa de liberdade assistida (LA), e de Prestação de Serviç						

Total do Programa:

47.637,45

Programa: 0025 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Objetivo: O objetivo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é o cadastramento e a manutenção de informações atualizadas de todas as famílias brasileiras com renda per capita inferior a R\$ 179. Assim combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional,

1046 - Estruturação do Controle Social IGD-BF	P	Equipamentos	FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	25,73	11.342,25
Finalidade: Finalidade da ação Estruturação do Controle Social - IGD PBF: Adquirir equipamentos; modernizar a rede tecnológica para regular funcionamento do Conselho.						
2052 - Gestão do Programa Bolsa Família e CadUnico	A	Atendimentos	FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoa	25,73	18.034,18
Finalidade: Gestão do Programa Bolsa Família e CadUnico						

Total do Programa:

29.376,43

Total da Unidade Orçamentária 02.07.02:

257.463,40

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - FUNDO DE HABITACAO

Programa: 0022 - Meu Lar Melhor	Objetivo: Reforma e construção de algumas residências que já possuem o cadastro com a necessidade de intervenção.
---------------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2051 - Manutenção do Projeto Meu Lar Melhor	A	Casas	FUNDO DE HABITACAO	Unidade	25,73	266.542,88
<i>Finalidade:</i> Atendimento às famílias em situação de risco ou precária de moradia com Serviço de mão de obra ; auxilio com material de construção e auxilio de vulnerabilidade temporária						
Total do Programa:						266.542,88

Programa: 0026 - Programa Nova Moradia	Objetivo: O objetivo do programa é possibilitar moradia digna a pessoas necessitadas
--	--

2047 - Serviço do Programa Nova Moradia	A	Casas	FUNDO DE HABITACAO	Unidade	25,73	180.341,78
<i>Finalidade:</i> Atendimento as famílias em situação de risco ou moradia precária com serviços de construção ou doação de lotes						
Total do Programa:						180.341,78

Programa: 0027 - Aluguel Social	Objetivo: O objetivo é possibilita a pessoas carentes o beneficio para moradia
---------------------------------	--

2049 - Serviço do Programa aluguel social	A	Famílias Atendidas	FUNDO DE HABITACAO	Percentual	25,73	11.342,25
<i>Finalidade:</i> Atendimento as famílias em situação de risco que não tem condições de arcar com o valor do aluguel						
Total do Programa:						11.342,25

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024	FOLHA: 31 /42
	MUNICIPIO:	ITAMBE DO MATO DENTRO		
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL		Emissão: 20/04/2023 19:03

Total da Unidade Orçamentária 02.07.03: 458.226,90

Unidade Orçamentária: 02.07.04 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você	Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social <i>Finalidade: Gerenciamento da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	A	Servidores	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Pessoa	25,73	98.677,58
2094 - Obrigações Patronais da Assistência Social <i>Finalidade: Pagamento das Obrigações Patronais da Assistência Social</i>	A	Servidores	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Percentual	25,73	30.056,96
Total do Programa:						128.734,54
Total da Unidade Orçamentária 02.07.04:						128.734,54

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SUPERVISAO E COORD. SUPERIOR

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você	Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2019 - Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Agricultura <i>Finalidade: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Agricultura</i>	A	Servidores	SUPERVISAO E COORD. SUPERIOR	Pessoa	25,73	596.279,57
Total do Programa:						596.279,57

Programa: 0016 - Serviços Urbanos	Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículo e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham na principal via urbana da cidade.
-----------------------------------	--

1033 - Aquisição de Imóveis <i>Finalidade: Aquisição de Imóveis</i>	P	Imóveis	SUPERVISAO E COORD. SUPERIOR	Unidade	25,73	1.134,22
1034 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos <i>Finalidade: Construção e Ampliação de Prédios Públicos</i>	P	Prédios	SUPERVISAO E COORD. SUPERIOR	Unidade	25,73	11.342,25
Total do Programa:						12.476,48

Total da Unidade Orçamentária 02.08.01: 608.756,05

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA

Programa: 0016 - Serviços Urbanos	Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículo e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham na principal via urbana da cidade.
-----------------------------------	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1022 - Calçamento de Ruas na Sede e Povoados	P	Ruas	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	5.671,12
Finalidade: Calçamento de Ruas na Sede e Povoados						
1024 - Eletrificação Rural e Urbana	P	Famílias Benecificadas	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Família	25,73	56.711,25
Finalidade: Eletrificação Rural e Urbana						
1057 - Calçamento de Vias Públicas da Sede e Povoados do Município	P	Vais Públicas	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	1.000.402,87
Finalidade: Calçamento em bloquete (sextavado ou intertravado), meio-fio, drenagem superficial/subterrânea						
2069 - Manutenção dos Serviços Urbanos	A	Serviços	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	771.868,69
Finalidade: Gerenciamento das manutenção dos Serviços Urbanos						
2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	A	Serviços	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	339.133,28
Finalidade: Gerenciamento Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública						
2072 - Manutenção dos Serviços Funerários	A	Servidores	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	30.624,08
Finalidade: Gerenciamento na manutenção dos Serviços Funerários						
2073 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	A	Pontos de Luz	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	87.332,59
Finalidade: Gerenciamento das Atividades e manutenção dos Serviços de Iluminação Pública						

Programa: 0016 - Serviços Urbanos

Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículo e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham na principal via urbana da cidade.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2074 - Manutenção das Praças e Jardins Públicos	A	Praças/Jardins	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	32.325,41
Finalidade: Gerenciamento na manutenção das Praças e Jardins Públicos						
Total do Programa:						2.324.069,30

Programa: 0020 - Incentivo a Extensão Rural

Objetivo: Ampilar a área de produção e a produtividades , elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

1039 - Instalação de Torre de Telefonia Rural	P	Torre	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	Unidade	25,73	5.671,12
Finalidade: Instalação de Torre de Telefonia Rural						
Total do Programa:						5.671,12

Total da Unidade Orçamentária 02.08.02:

2.329.740,42

Unidade Orçamentária: 02.08.03 - SANEAMENTO

Programa: 0017 - Água Potável	Objetivo: Atender com água potável as famílias dos distritos de forma a prevenir doenças e melhorar as condições de saúde.
-------------------------------	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1026 - Poço Artesiano na Zona Rural	P	Famílias Beneficiadas	SANEAMENTO	Família	25,73	170.133,75
Finalidade: Poço Artesiano na Zona Rural						
1027 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede de distribuição de Água	P	Famílias Beneficiadas	SANEAMENTO	Família	25,73	34.026,75
Finalidade: Construção, Reforma e Ampliação da Rede de distribuição de Água						
1028 - Construção da Estação de Tratamento de Água	P	Serviços	SANEAMENTO	Percentual	25,73	5.671,12
Finalidade: Construção da Estação de Tratamento de Água						
2075 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água	A	Casa com ligação	SANEAMENTO	Unidade	25,73	177.279,37
Finalidade: Gerenciamento da manutenção dos Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água						

Total do Programa:	387.110,99
--------------------	------------

Programa: 0018 - Sistema de Esgoto	Objetivo: Prevenir doenças, despoluir os córregos e rios, melhorar as condições de saúde da população.
------------------------------------	--

1029 - Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	P	Contruções	SANEAMENTO	Percentual	25,73	56.711,25
Finalidade: Construção e Ampliação da Rede de Esgoto						

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

FOLHA: 37 /42

Programa: 0018 - Sistema de Esgoto

Objetivo: Prevenir doenças, despoluir os córregos e rios, melhorar as condições de saúde da população.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2076 - Manutenção do Sistema de Esgoto	A	Servidores	SANEAMENTO	Pessoa	25,73	18.714,71
Finalidade: Gerenciamento na manutenção do Sistema de Esgoto						
Total do Programa:						75.425,96

Total da Unidade Orçamentária 02.08.03:

462.536,96

Unidade Orçamentária: 02.08.04 - TRANSPORTE

Programa: 0019 - Estradas Vicinais	Objetivo: Cascalhamento, patrolamento e limpeza das estradas vicinais, construção de pontes e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de novos equipamentos, dando o acesso as estradas a qualquer epoca do ano.
------------------------------------	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1030 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Veículos para o setor de Transporte <i>Finalidade: Aquisição de Móveis, Máquinas e Veículos para o setor de Transporte</i>	P	Máquinas/Veículos	TRANSPORTE	Unidade	25,73	3.516,10
1031 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas, Pontes e Mata-Burros <i>Finalidade: Construção, Reforma e Ampliação de Estradas, Pontes e Mata-Burros</i>	P	Ponte/Estradas	TRANSPORTE	Percentual	25,73	215.507,29
2077 - Manutenção dos Serviços do Sistema Rodoviário <i>Finalidade: Gerenciamento dos serviços e da manutenção dos Serviços do Sistema Rodoviário</i>	A	Servidores	TRANSPORTE	Pessoa	25,73	949.927,91
Total do Programa:						1.168.951,29

Total da Unidade Orçamentária 02.08.04: 1.168.951,29

Unidade Orçamentária: 02.08.05 - AGRICULTURA

Programa: 0020 - Incentivo a Extensão Rural	Objetivo: Ampilar a área de produção e a produtividades , elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.
---	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1035 - Aquisição de Patrulha Agrícola	P	Maquinário	AGRICULTURA	Unidade	25,73	2.268,45
Finalidade: Aquisição de Patrulha Agrícola						
2078 - Manutenção das Atividades de Incentivo Agrícola e Rural	A	Serviços Prestados	AGRICULTURA	Percentual	25,73	204.047,08
Finalidade: Gerenciamento das atividades e da manutenção das Atividades de Incentivo Agrícola e Rural						
2079 - Manutenção de Convênio com a EMATER	A	Atendimentos a Produtores Rurais	AGRICULTURA	Percentual	25,73	75.993,08
Finalidade: Gerenciamento das atividades e manutenção de Convênio com a EMATER						
Total do Programa:						282.308,60

Total da Unidade Orçamentária 02.08.05: 282.308,60

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Divisão de Meio Ambiente

Programa: 0014 - Preservação Ambiental	Objetivo: Promover a conscientização ambiental dos moradores do municípios, além dos empreendedores que atuam no território de Itambé do Mato Dentro/MG, buscando assim o desenvolvimento sustentável.
--	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1019 - Obras de Preservação do Meio Ambiente	P	Áreas de Preservação	Divisão de Meio Ambiente	Unidade	25,73	5.671,12
Finalidade: Obras de Preservação do Meio Ambiente						
2057 - Serviços de Preservação de Nascentes e Córregos	A	Nascentes Catalogadas	Divisão de Meio Ambiente	Unidade	25,73	11.909,36
Finalidade: Gerenciamento dos serviços de Preservação de Nascentes e Córregos						
2058 - Serviços de Coletas Seletiva	A	Domicílios Atendimentos na Zona Urbana	Divisão de Meio Ambiente	Percentual	25,73	31.758,30
Finalidade: Gerenciamento das atividades e serviços da coletas seletivos de resíduos sólidos						
2059 - Manutenção e Programa da APA Itacuru	A	Serviços	Divisão de Meio Ambiente	Percentual	25,73	7.939,58
Finalidade: Gerenciamento das atividades e manutenção e Programa da APA Itacuru						
2060 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação do Ambiente	A	Área de Proteção Ambiental	Divisão de Meio Ambiente	Unidade	25,73	146.882,14
Finalidade: Tem como prioridade esta ação governamental ,a manutenção das atividades operacionais da Unidade de Triagem e Compostagem do Lixo/Aterro						
2097 - Brigada Municipal de Incêndios Florestais	A	Área de preservação	Divisão de Meio Ambiente	Unidade	25,73	11.909,36
Finalidade: Consiste em ação junta para o combate dos incêndios florestais, no território do município, principalmente na área de preservação ambiental						
Total do Programa:						216.069,86

Total da Unidade Orçamentária 02.09.01: 216.069,86

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF:MINAS GERAIS

MUNICIPIO:ITAMBE DO MATO DENTRO

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 41 /42

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024

Emissão: 20/04/2023 19:03

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - Divisão de Desenvolvimento Urbano

Programa: 0003 - Trabalhando por Você, com Você, para Você	Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2081 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	A	Servidores	Divisão de Desenvolvimento Urbano	Pessoa	25,73	141.437,86
Finalidade: Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do municipio de Itambe do Mato Dentro						
Total do Programa:						141.437,86

Total da Unidade Orçamentária 02.09.02: 141.437,86

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - Reserva de Contingência	Objetivo: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
--	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
9001 - Reserva de Contingência	P	Riscos Fiscais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual	25,73	34.026,75
Finalidade: Reserva de Contingência						
Total do Programa:						34.026,75

Total da Unidade Orçamentária 02.10.01: 34.026,75

Total Geral: 21.933.154,74